

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data horário e local, abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação dos serviços e fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2011.**PROCESSO - TRT/DSE/191/2011**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO LOCALIZADAS NA CAPITAL, NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.
FORMA DE EXECUÇÃO	INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**06 DE DEZEMBRO DE 2011 - 13 HORAS****DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES****06 DE DEZEMBRO DE 2011 - 13:30 HORAS****OBTENÇÃO DO EDITAL**

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**Editais e anexos (I, II, III e IV) com 41 páginas e minuta do instrumento contratual**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – AMOSTRAS
- ITEM 12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 13 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
- ITEM 14 – ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS
- ITEM 15 – GARANTIA DOS BENS
- ITEM 16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 21 – PAGAMENTO
- ITEM 22 – SANÇÕES
- ITEM 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para confecção, instalação e manutenção de persianas nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho localizadas na Capital, na região metropolitana de Belo Horizonte e no interior do Estado de Minas Gerais, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias. Classificação: PTRES 000571 – 339033 – 339039 - 449052.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

4.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresários em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06** sujeitará o licitante às **sanções estabelecidas em lei**.

6.2 - As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.2.1 - No **campo descrição complementar** ou em forma de anexo, poderá ser incluída, a marca do produto cotado e, se for o caso, o modelo e o fabricante.

6.2.2 – O proponente poderá incluir, no **campo informações adicionais**, endereço eletrônico para possibilitar a conferência das especificações do bem cotado ou, ainda, disponibilizar em “anexo de propostas” catálogo ou folder do referido bem.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.2.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.7, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de
- c) sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

8.7 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

8.8 – A **qualificação técnica** será comprovada:

8.8.1 - mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com características, quantidade mínima equivalente a 50% dos quantitativos constantes na planilha do Anexo III, e prazos com o objeto desta licitação, que envolvam trabalhos especializados com persianas (material / instalação e mão de obra)** emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.8.1.1- Serão considerados compatíveis aqueles que contemplem:

- a) fornecimento e instalação de persiana de tecido, black out, pvc e alumínio;
- b) manutenção e conservação de persiana de tecido, black out, pvc e alumínio;

8.8.2 – Declaração expressa de que possuirá equipe técnica sediada na região metropolitana de Belo Horizonte.

8.8.2.1 – Quando da assinatura do contrato a contratada deverá



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

comprovar a equipe técnica prestadora dos serviços objeto desta licitação.

8.8.2.2 - Qualquer alteração na equipe comprovada deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Fiscalização da Diretoria de Engenharia.

8.9 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.9.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

8.9.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.9.3 - Comprovação do Patrimônio Líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

8.10 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção ao disposto no item 10.7.

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou, ainda no transcorrer do processo, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo por ele estabelecido:

- a) Proposta comercial ajustada ao valor do lance da arrematante, na forma do subitem 9.2.2;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- c) Atestado de capacidade técnica e declaração de equipe técnica, conforme item 8.8;
- d) Documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam com validade vencida;
- e) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.2 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- a) razão social, número do CNPJ; b) dados bancários, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

9.2.2.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.2.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.3 – Para fins de assinatura do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-símile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo IV.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 - DA AMOSTRA

11.1 - **Caso necessário**, para conferência das especificações e qualidade, o proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, amostra/modelo/folder/catálogo do bem cotado. O prazo máximo para entrega da amostra será de 03 (três) dias úteis, após sua solicitação, que se dará no site onde será realizado este Pregão.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

11.1.1 - A amostra deverá ser entregue no prédio do TRT 3ª Região, situado à Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte -MG, CEP.: 30.190-052 telefone (31) 3330-7557, no horário de 9 horas às 18 horas.

11.2 - A amostra rejeitada deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de doá-la ou descartá-la.

11.3 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar não entregue a amostra solicitada ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

12.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 – Após a fase recursal, contada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

13.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará os proponentes vencedores para assinatura do Contrato e para retirada da nota de empenho.

13.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

13.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

13.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

14.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.1.1 – Ficará a empresa fornecedora do material, responsável por sua instalação e obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços e, ficando ainda obrigada a fornecer as persianas, dentro dos padrões determinados por este Regional.

14.2 – As instalações e manutenções serão executadas à medida que forem solicitados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal.

14.2.1 - O prazo máximo para fornecimento e instalação das persianas, contados da solicitação da Contratante, será o seguinte:

- até 50 m² - 10 dias corridos;
- de 51 m² até 150 m² - 20 dias corridos;
- acima de 150 m² - 30 dias corridos.

14.3 – O prazo máximo para reparo de persianas, contados da solicitação da Contratante, será o seguinte:

- até 50 m² - 5 dias corridos;
- de 51 m² até 150 m² - 10 dias corridos;
- acima de 150 m² - 15 dias corridos.

14.4 – O prazo para manutenção será de 24 horas contadas a partir da solicitação da Contratante.

14.4.1 – A manutenção será integral com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

14.5 – Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das Diretorias e Gabinetes do Tribunal, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes, em cada local de instalação.

14.6 – Após a entrega final (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 3 (três) dias úteis para a verificação das especificações e funcionamento, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.6.1 – O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

14.7 – No caso de inadimplência do licitante (entrega do **produto** com especificações diferentes ao ofertado ou com imperfeições ou, ainda, entrega dos serviços com imperfeições ou diferente daqueles contratados, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

14.8 – A Contratada deverá comprovar o recebimento da Ordem de Serviços, tão logo a receba, assinando-a e retornando eletronicamente à dse@trt3.jus.br. Telefones para contato: (31) 3238 – 7931.

15 – GARANTIA DOS BENS

15.1 – A garantia mínima para os materiais e serviços de instalação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos materiais e serviços.

15.1.1 - A empresa contratada para execução dos serviços se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O contrato terá vigência durante o ano de 2012.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 – A presente contratação será gerenciada pela subsecretária da Diretoria da Secretaria de Engenharia, Sra. Elizabeth Cândida de Araújo Marinho e fiscalizada pelos Diretores das Secretarias das Varas, Secretários dos Foros, Chefes de Gabinetes e Diretores Administrativos respectivos.

17.2 - Ficarà a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências das especificações contidas nos Anexos deste edital e às condições contratuais.

17.3 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

18.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18.5 – Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.

18.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – Constituem obrigações da Contratada, além das abaixo enumeradas, aquelas inseridas no Termo de Referência, Anexo III do Edital, e na minuta do instrumento contratual.

19.2 – Fornecer, instalar e dar manutenção nos produtos, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

19.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega/instalação, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.

19.4 – Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, o produto entregue e não aceito em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

19.5 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

19.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa e dolo quando da execução dos serviços.

19.7 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

19.8 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

19.9 - Qualquer alteração na equipe técnica prestadora de serviços para este TRT, comprovada na assinatura do contrato, deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Fiscalização da Diretoria de Engenharia deste Tribunal

20 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

20.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

20.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 22.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

20.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21 – PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

21.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o a entrega da nota fiscal, devendo conter o aceite da fiscalização deste Regional.

21.2.1 - O pagamento será efetuado quinzenalmente mediante apresentação de nota fiscal discriminando os serviços e fornecimento de materiais, quantitativos e respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento, observadas as demais cláusulas elencadas no Anexo III deste Edital, e na minuta do instrumento contratual.

21.3 - O pagamento para os serviços de manutenção e instalação será feito da seguinte maneira: Na Capital e Região Metropolitana: Serviços executados conforme itens da planilha do Termo de Referência, sendo devido o pagamento de duas intervenções para cada serviço (solicitação e execução) no valor unitário de **R\$ 30,00**. Fora da Capital e da Região Metropolitana: Pagamento dos serviços executados conforme itens da planilha do Termo de Referência, sendo devido o pagamento do percurso (ida e volta), entre a localidade e a Capital no valor de **R\$ 0,80 por Km**.

21.4 - O pagamento será feito observando o valor unitário, conforme fornecimento do material, após o recebimento por parte da Fiscalização, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. O recebimento será procedido de medição *in loco* e o pagamento será feito de acordo com a quantidade fornecida em cada solicitação.

21.5 – O adimplemento da obrigação será em reais.

21.6 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.8 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

22 – SANÇÕES

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

22.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

22.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

22.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

22.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

23.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

23.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional (ww.trt3.jus.br), no site onde será realizado o certame (www.licitacoes-e.com.br) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

23.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.6 – Aplicar-se-ão a este edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

23.7- Fazem parte integrante deste edital a minuta do instrumento contratual e os anexos I a IV.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2011

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves
Coordenadora
ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2011

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificação técnica referente ao fornecimento, instalação e manutenção de PERSIANAS nos prédios do TRT 3ª REGIÃO, na região Metropolitana e em até 59 cidades do interior de Minas Gerais.

A presente especificação refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas nos prédios deste Tribunal, localizados na região metropolitana e em até 54 cidades de Minas Gerais. Os serviços e instalações serão realizados num período de um ano, podendo ser acrescido ou prorrogado, respeitando o limite estimativo anual, por conveniência e interesse do Tribunal. Para prestação dos serviços com fornecimento de material, a empresa deverá atender às seguintes exigências: As persianas a serem fornecidas e instaladas serão de quatro tipos, assim como os serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição integral de peças genuínas. Para serviços fora da região metropolitana será devido pagamento de deslocamento e na região metropolitana será devido pagamento de intervenção pontual em valores fixados pelo Tribunal, conforme descrito nas especificações técnicas.

Persiana vertical, em lâminas de 88 a 90 mm de largura, em tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. As cores e o padrão serão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.

Persiana vertical, em lâminas de 88 a 90 mm de largura, do tipo black-out, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cores e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável e de comando em latão niquelado.

Persiana vertical, em lâminas, de 88 a 90 mm de largura, em pvc (100% em policloreto de vanila), espessura da lâmina de 0,89mm. O material deverá ser antialérgico, antiaderente à poeira, com tratamento eletrostático, capacidade retardante de fogo, alta performance à fadiga, resistente à luz solar, a impactos, resistência ao calor e à abrasão. O trilho será de alumínio anodizado, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas e correntes em pvc. Carrinhos, lamelas e engrenagens de giro serão de polyacetel ou equivalente, correntes de base e de giro em esferas de pvc ou metal inoxidável, cordão de recolhimento de poliéster ou nylon com pêndulo de 100% polipropileno. Padrão e cores serão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante.

Persiana horizontal em lâminas em alumínio, de 25 mm de largura, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa, nas cores e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante, espessura da lâmina de 0,21mm, base metálica na mesma cor da persiana, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro, comando do controle de luminosidade através de bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.

A quantidade estimada para fornecimento, instalação e manutenção de persianas é:

Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido	1000 m ²
Fornecimento e instalação de persianas verticais black-out	500 m ²



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Fornecimento e instalação de persianas verticais em pvc	1000 m ²
Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio de 25 mm	500 m ²
Manutenção integral de persianas verticais em tecido	2000 m ²
Manutenção integral de persianas verticais black-out	200 m ²
Manutenção integral de persianas verticais em alumínio	200 m ²
Manutenção integral de persianas horizontais em alumínio de 25 mm	200 m ²

As persianas atenderão à especificação feita no que diz respeito ao tipo solicitado, ao padrão e à cor determinados, conforme a necessidade. Recomendamos acessórios de acionamento e fixação de 1ª qualidade, carrinho em poliacetal, trilho em alumínio anodizado com peso mínimo recomendável de 350 gramas por metro, e no caso de tecido, do tipo juta resinada, obrigatoriamente.

Para a instalação das persianas, deverão ser previstos todos os serviços necessários, tais como: fixações, arremates, suportes, acabamentos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, como também dos trilhos. Em todas as persianas, as lâminas deverão possuir um trespasse mínimo, de modo que não haja passagem de luz entre elas.

Nas persianas verticais em tecido e black out, cada lâmina de tecido deverá possuir uma dobra na sua parte inferior em mais ou menos 5,0 cm, possuindo, além disso, balastro e correntes metálicas; já na parte superior, essa dobra deverá ser de mais ou menos 3,0 cm, de modo que o furo de fixação da lâmina ao gancho fique reforçado.

Nas janelas onde estiver instalado aparelho de ar condicionado, deverá ser previsto, nas persianas verticais, corte nas dimensões do aparelho ali existente. As lâminas serão cortadas e dobradas, ainda na fábrica, de forma que o acabamento fique perfeito. As ligações entre as lâminas serão feitas através de correntes de aço inoxidável, no mesmo padrão das correntes de base. Ou, quando for o caso, algumas persianas serão instaladas abaixo dos aparelhos de ar condicionado.

A empresa deverá apresentar certificado da fábrica / amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição quanto às características e qualidade dos materiais fornecidos para análise técnica de nossa equipe, em relação às nossas exigências. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e às condições contratuais.

Ficará a empresa fornecedora do material, responsável por sua instalação e obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços e, ficando ainda obrigada a fornecer as persianas, dentro dos padrões determinados por este Regional.

Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta especificação, e comprovação de equipe técnica estabelecida em Minas Gerais, e para os serviços de manutenção, equipe sediada em Belo Horizonte, tendo em vista que a grande demanda é para os imóveis de Belo Horizonte e região metropolitana. Qualquer alteração na equipe técnica prestadora de serviços para este TRT, comprovada na assinatura do contrato, deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Fiscalização da Diretoria de Engenharia deste Tribunal

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestados que envolvam trabalhos especializados com persianas (material / instalação e mão de obra) compatíveis com o objeto em quantidade mínima equivalente a 50% dos quantitativos constantes na planilha. Objetos semelhantes aos previstos nesta especificação: 01.Fornecimento e instalação de persiana de tecido, black out, pvc e alumínio. 02. Manutenção e conservação de persiana de tecido, black out, pvc e alumínio.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

As instalações e manutenções serão executadas à medida que forem solicitados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal. O prazo máximo para fornecimento e instalação das persianas, contado a partir da solicitação, por escrito, passada para a empresa, por fax, ou e-mail é o seguinte: Até 50 m²: 10 dias corridos; de 51 m² a 150 m²: 20 dias corridos; acima de 150 m²: 30 dias corridos. Para manutenção, o prazo para atender a cada solicitação deste TRT, é de 24 horas, e os serviços de reparos deverão ser concluídos de acordo com o seguinte: até 50 m² : 5 dias corridos; de 51 m² a 150 m², 10 dias corridos; acima de 150 m², 15 dias corridos.

Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das Diretorias e Gabinetes deste Tribunal, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação. A manutenção será integral com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

O pagamento dos serviços de manutenção e instalação, solicitados pela Diretoria de Engenharia, será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento.

O pagamento para os serviços de manutenção e instalação será feito da seguinte maneira: Na Capital e Região Metropolitana: Serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento de duas intervenções para cada serviço (solicitação e execução) no valor unitário de **R\$ 30,00**. Fora da Capital e da Região Metropolitana: Pagamento dos serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso (ida e volta), entre a localidade e a Capital no valor de **R\$ 0,80 por Km**.

A empresa contratada para execução dos serviços se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços. A garantia mínima para as instalações será de 12 meses, contados a partir da data de recebimento dos serviços.

O pagamento será feito observando o valor unitário, conforme fornecimento do material, após o recebimento por parte da Fiscalização, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. O recebimento será procedido de medição "in loco" e o pagamento será feito de acordo com a quantidade fornecida em cada solicitação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2011.

Elizabeth Cândida de Araújo Marinho
Engenheira Civil – CREA 19.344/D

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

TIPO DE PERSIANA (R\$)	Quantidade (m ²)	Valor unitário (R\$)	Valor total
Vertical em tecido 50.000,00	1000 m ²	50,00	
Vertical black-out 65,00	500 m ²		32.500,00
Vertical em pvc 65.000,00	1000 m ²	65,00	
Horizontal em alumínio 32.500,00	500 m ²	65,00	
Manutenção Vertical em tecido 30.000,00	2000 m ²	15,00	
Manutenção Vertical black-out 4.000,00	200 m ²	20,00	
Manutenção Vertical em pvc 4.000,00	200 m ²	20,00	
Manutenção Horizontal em alumínio 3.600,00	200 m ²	18,00	
Deslocamento em Km 12.000,00	15.000 Km	0,80*	
Intervenção Região Metropolitana 9.000,00	300 unid.	30,00*	

(* Valor definido pelo TRT 3ª Região)

PREÇO TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 242.600,00

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE EXISTEM FÓRUMS E POSTOS AVANÇADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS			
CIDADE	KM	CIDADE	KM
AIMORÉS	485	MANHUAÇU	280
ALFENAS	380	MONTE AZUL	675
ALMENARA	735	MONTE CLAROS	420
ARAÇUAÍ	600	MURIAÉ	385
ARAGUARI	570	NANUQUE	615
ARAXÁ	375	NOVA LIMA	25
BARBACENA	170	OURO PRETO	95
BETIM	30	PARACATU	490
BOM DESPACHO	175	PARÁ DE MINAS	90
CARATINGA	310	PASSOS	355
CATAGUASES	295	PATOS DE MINAS	415
CAXAMBU	370	PATROCÍNIO	430
CONGONHAS	85	PEDRO LEOPOLDO	35
CONS. LAFAIETE	95	PIUNHI	254
CONTAGEM	15	PIRAPORA	340
CEL. FABRICIANO	210	POÇOS DE CALDAS	450
CURVELO	165	PONTE NOVA	195
DIAMANTINA	285	POUSO ALEGRE	400
DIVINÓPOLIS	125	RIBEIRÃO DAS NEVES	30
FORMIGA	200	SABARÁ	25
FRUTAL	620	SANTA LUZIA	30
GOV. VALADARES	325	SANTA RITA SAPUCAÍ	390
GUANHÃES	240	SÃO JOÃO DEL REI	200
GUAXUPÉ	435	SÃO SEB. PARAÍSO	390
ITABIRA	100	SETE LAGOAS	70
ITAJUBÁ	420	TEÓFILO OTONI	450
ITAÚNA	80	TRÊS CORAÇÕES	290
ITUIUTABA	690	UBÁ	295
ITURAMA	760	UBERABA	495
JANUÁRIA	615	UBERLÂNDIA	555
JOÃO MONLEVADE	110	UNAÍ	585
JUIZ DE FORA	280	VARGINHA	315
LAVRAS	235	VIÇOSA	225

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA**

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA			Valor total em (R\$)
	Quantidade estimada Unidade (M2)	DESCRIÇÃO DE PERSIANAS	Valor unitário (R\$)	
1	1000	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 89 a 90 mm de largura, em tecido resinado , tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. A cor e o padrão serão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.	50,00	50.000,00
2	500	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 89 a 90 mm de largura, do tipo black-out , em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável e de comando em latão niquelado.	65,00	32.500,00
3	1000	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de pvc (100% em policloreto de vanila,) de 89 a 90 mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,5 a 0,7mm, antialérgico, antiadrente à poeira, com tratamento eletrostático capacidade retardante de fogo, alta performance à fadiga, resistente à luz solar, a impactos, resistência ao calor e à abrasão. O trilho será de alumínio anodizado, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas e correntes e de giro em esferas de pvc ou metal inoxidável, cordão de recolhimento de poliéster ou nylon com pêndulo de 100% polipropileno. Padrão e cores serão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante.	65,00	65.000,00
4	500	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA HORIZONTAL , lâminas de alumínio de 25mm de largura, com pintura a base de poliéster c/ secagem em estufa, na cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante, espessura da lâmina de 0,21mm, base metálica na mesma cor da persiana, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, cordas resistentes c/ no mínimo 2mm de diâmetro, comando do controle de luminosidade através de bastão acrílico e comando de parada	65,00	32.500,00



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

		de policarbonato com cilindros metálicos.		
5	2000	Manutenção corretiva / preventiva e instalação (com reconstituição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 90 mm (+ ou - 20 mm) de largura, em tecido resinado , tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo de 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.	15,00	30.000,00
6	200	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (com reconstituição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , em lâminas de 90 mm (+ou- 20mm) de largura, tipo black-out , em borracha sintética revestida com tecido resinado, em fibra natural de juta, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.	20,00	4.000,00
7	200	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstituição / reposição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , em lâminas de pvc de 90 mm (+ou- 20mm) de largura, antialérgico, antiaderente à poeira, com tratamento eletrostático capacidade retardante de fogo, alta performance à fadiga, resistente à luz solar, a impactos, resistência ao calor e à abrasão. O trilho será de alumínio anodizado, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas e correntes e de giro em esferas de pvc ou metal inoxidável, cordão de recolhimento de poliéster ou nylon com pêndulo de 100% polipropileno.	20,00	4.000,00
8	200	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstituição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA HORIZONTAL , lâminas de alumínio de 25mm (+ou- 10mm) de largura, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, espessura de lâmina de 0,21mm. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, controle de comando em bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.	18,00	3.600,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONFECÇÕES DE PERSIANAS		221.600,00
9	15000	Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, e comprovação de equipe técnica	0,80	12.000,00

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

		estabelecida em Belo Horizonte , assim como atestado(s) de fornecimento e instalação de persianas, semelhantes e compatíveis com o objeto, (tecido e alumínio). A empresa deverá apresentar amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição de suas características pelo fabricante. Para prestação dos serviços fora da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento de R\$0,80 / Km , pela distância percorrida entre a Capital e a cidade, local da prestação dos serviços / instalação / manutenção de persianas.		
10	300	Prazo para fornecimento e instalação, por pedido: até 50m2: 10 dias. De 51 a 150m2: 20 dias. Acima de 150m2: 30 dias. Para manutenção, o prazo para atender a cada solicitação é de 24 horas, e os serviços de reparos deverão ser concluídos de acordo com o seguinte: até 50 m ² : 5 dias corridos; de 51 m ² a 150 m ² , 10 dias corridos; acima de 150 m ² , 15 dias corridos. Pagamento: Quinzenalmente contra prestação dos serviços / instalações. A manutenção será integral com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global . Para prestação dos serviços dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento de cada intervenção pontual para cada pedido / medição / instalação / manutenção / endereço, no valor previamente devido de R\$30,00 .	30,00	9.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESLOCAMENTOS		21.000,00
		O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. SET/ 2011 . VALOR GLOBAL ESTIMATIVO		242.600,00

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**ANEXO IV**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	Quantidade estimada	DESCRIÇÃO DE PERSIANAS	Valor unitário (R\$)	Valor total em (R\$)
	Unidade (M2)			
1	1000	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 89 a 90 mm de largura, em tecido resinado , tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira.		
2	500	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 89 a 90 mm de largura, do tipo black-out , em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira.		
3	1000	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de pvc (100% em policloreto de vanila,) de 89 a 90 mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,5 a 0,7mm, antialérgico, antiaderente à poeira.		
4	500	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA HORIZONTAL , lâminas de alumínio de 25mm de largura, com pintura a base de poliéster c/ secagem em estufa, na cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal.		
5	2000	Manutenção corretiva / preventiva e instalação (com reconstituição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 90 mm (+ ou - 20 mm) de largura, em tecido resinado , tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo de 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.		
6	200	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (com reconstituição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , em lâminas de 90 mm (+ou- 20mm) de largura, tipo black-out , em borracha sintética revestida com tecido resinado, em fibra natural de juta, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.		

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7	200	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstituição / reposição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , em lâminas de pvc de 90 mm (+ou-20mm) de largura, antialérgico, antiadrente à poeira, com tratamento eletrostático capacidade retardante de fogo, alta performance à fadiga, resistente à luz solar, a impactos, resistência ao calor e à abrasão. O trilho será de alumínio anodizado, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas e correntes e de giro em esferas de pvc ou metal inoxidável, cordão de recolhimento de poliéster ou nylon com pêndulo de 100% polipropileno.		
8	200	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstituição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA HORIZONTAL, lâminas de alumínio de 25mm (+ou- 10mm) de largura, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, espessura de lâmina de 0,21mm. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, controle de comando em bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.		
		VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONFEÇÕES DE PERSIANAS		
9	15000	Para prestação dos serviços fora da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento de R\$0,80 / Km , pela distância percorrida entre a Capital e a cidade, local da prestação dos serviços / instalação / manutenção de persianas.	0,80	12.000,00
10	300	Para prestação dos serviços dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento de cada intervenção pontual para cada pedido / medição / instalação / manutenção / endereço, no valor previamente devido de R\$30,00 .	30,00	9.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESLOCAMENTOS		21.000,00
		VALOR GLOBAL		

Observações:

- Os lances devem ser feitos pelo **VALOR GLOBAL**, apurado conforme planilha acima.
- Os valores referentes a deslocamentos e intervenções não poderão ser modificados.
- A proposta obrigatoriamente deverá conter preços unitários e totais para todos os itens constantes da planilha acima.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.

- O valor global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2011

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS EM PRÉDIOS DESTA REGIONAL NA CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011,, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 50/2011, SUP 25.086/2011, regido pelo Decreto 5.450/05, e Leis 10.520/02 e 8.666/93, aplicadas subsidiariamente, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de persianas em prédios que abrigam órgãos do CONTRATANTE, na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado de Minas Gerais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 50/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Único: Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão os seguintes tipos de persianas, nas cores e nos padrões definidos pelo CONTRATANTE.

- a) Persiana vertical, em lâminas de 89 a 90 mm de largura, em tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira;
- b) Persiana vertical, em lâminas de 89 a 90 mm de largura, do tipo black-out em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira;
- c) Persiana vertical, em lâminas de PVC (100% em policloreto de vinila), de 89 a 90 mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,5 a 0,7 mm, antialérgica e anti-aderente à poeira;
- d) Persiana horizontal em lâminas em alumínio, de 25 mm de largura, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa, na cor e padrão definidos pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratos para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 50/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser previstos todos os serviços necessários à instalação das persianas, tais como fixação, arremate, suporte, acabamento, bem como os trilhos, devendo haver um trespasse da lâminas das persianas instaladas suficiente para evitar a passagem de luz entre elas.

Parágrafo Segundo: Havendo aparelho de ar condicionado instalado na janela, a CONTRATADA deverá efetuar nas persianas verticais corte nas dimensões do aparelho ali existente, devendo as lâminas serão cortadas e dobradas, ainda na fábrica, para que o acabamento fique perfeito.

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das persianas será integral, compreendendo substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

CLÁUSULA TERCEIRA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a confecção, instalação e manutenção das persianas são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 50/2011, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

TIPO DE PERSIANA	PREÇO UNITÁRIO (m ²)	
	Confecção e instalação	Manutenção
Vertical em tecido		
Vertical black-out		
Vertical em PVC		
Horizontal em alumínio		

Parágrafo Primeiro: Nos serviços realizados na Capital e Região Metropolitana (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia), o CONTRATANTE remunerará a título de “intervenção”, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), o comparecimento ao local de prestação de serviços, devidamente atestado pelo solicitante, para levantamento de medidas para confecção de persianas, bem como execução de serviços de instalação e/ou manutenção de persianas.

Parágrafo Segundo: Quanto aos serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro percorrido, consideradas as quilometragens indicadas no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico 50/2011, não sendo devido o valor referente à intervenção especificado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO:

A contratada apresentará, quinzenalmente, Nota Fiscal ou fatura em reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no período, observando-se os valores unitários do material fornecido e dos serviços prestados, que, após atestada a execução e aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, de acordo com a medição *in loco*, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Primeiro: Para os serviços realizados na Capital e Região Metropolitana, serão pagas à CONTRATADA 02 (duas) intervenções para cada serviço (solicitação e execução), devidamente indicadas e atestadas na Fatura apresentada.

Parágrafo Segundo: Para os serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, será devido à CONTRATADA, além dos valores dos serviços, o pagamento do deslocamento, entre a localidade e a Capital (ida e volta) no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro percorrido, podendo ocorrer, em casos excepcionais devidamente atestados pela fiscalização, acréscimo de ida ou volta, ou até mesmo supressão, quando o mesmo percurso atender a duas localidades, sendo considerado o percurso de maior distância.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, após apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

SERVIÇOS:

Os serviços serão executados à medida que forem solicitados, via fax ou por meio eletrônico (e-mail), devendo ser confirmado o recebimento da Ordem de Serviços eletronicamente à Diretoria de Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico dse@trt3.jus.br.

Parágrafo Primeiro: Os prazos máximos para fornecimento, instalação e reparo das persianas, contados da solicitação do CONTRATANTE, são aqueles indicados na tabela abaixo, a saber:

METRAGEM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERVIÇO DE REPARO
Até 50 m ²	até 10 dias corridos	até 05 dias corridos
De 51 m ² a 150 m ²	até 20 dias corridos	até 10 dias corridos
Acima de 150 m ²	até 30 dias corridos	até 15 dias corridos

Parágrafo Segundo: Os serviços de manutenção, incluindo a substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens, deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação formalizada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela unidade onde os serviços forem prestados, iniciando-se com a entrega o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação dos bens, quanto à qualidade e perfeição, e conformidade com as especificações, podendo ser solicitadas correções e até mesmo a confecção de nova persiana, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias do recebimento provisório, após a verificação pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, dos serviços prestados e sua concordância com as especificações do Edital de Licitação. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 50/2011, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência da CONTRATADA, assim compreendida a entrega dos bens ou serviços discrepantes aos solicitados, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao solicitado, etc, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total, tais como ofertados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339033, 000571-339039 e 000571-449052 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica responsável por providenciar a limpeza nas salas onde foram realizados os serviços, bem como nos corredores, halls, elevadores e em todo e qualquer lugar que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar a execução dos serviços, bem como expediente normal interno.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das Diretorias e Gabinetes deste Regional, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter uma equipe de trabalho na Capital do Estado para que os serviços de manutenção sejam atendidos prontamente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga ainda a:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- a) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega/instalação, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- b) substituir, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o produto entregue e não aceito em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Subsecretária de Bens Imóveis da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato prestados nesta Capital será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado o Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho, o Diretor de Turma Recursal



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

de Juiz de Fora, ou o Secretário do Foro, quando houver, a quem caberá, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e, ainda, encaminhar à Diretoria da Secretaria de Engenharia os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Terceiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Havendo qualquer alteração na equipe técnica prestadora de serviços para o CONTRATANTE, comprovada na assinatura do contrato, deverá ser submetida à apreciação e aprovação da fiscalização da Diretoria de Engenharia.

Parágrafo Sexto: Ficará a CONTRATADA, obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços e, ficando ainda obrigada a fornecer as persianas, dentro dos padrões determinados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 49/01

[CR/ minuta PRE 22 2010]